



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 035/2015

Processo nº: 025/2015

Interessado: Secretaria Municipal da Administração e Planejamento.

Objeto: Contratação de serviço de radiodifusão "AM".

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 021/2015

Regime de Execução: Prestação de serviço de radiodifusão mensal.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS – RS E A EMISSORAS PIONEIRAS DA UNIÃO LTDA- EPP.-

Por este Instrumento Particular de CONTRATO, tendo de um lado o MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS, com sede na Rua Rubert, 900, e inscrito no CNPJ sob o nº 89.708.051/0001-86, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr.: ADAIR TOLEDO, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado neste Município, portador do CPF. nº 272.545.930-34, e de outro lado a Empresa: EMISSORAS PIONEIRAS DA UNIÃO LTDA-EPP, com sede na rua General Osorio, nº 1134, na Cidade de Ibirubá, inscrita no CNPJ sob o nº 90.659.210/0001-89, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Garcia Moreno Stefanello, residente e domiciliado na cidade Ibirubá. portador da CPF nº 167.439.030-00, que doravante passam a denominar-se simplesmente de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, dentro das seguintes Cláusulas, Termos e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto – O objeto do presente **CONTRATO** é a prestação pela **CONTRATADA** do serviço de divulgação através de rádio "AM" de abrangência regional, com audiência local, de boletins informativos do município, com duração de 5 (cinco) minutos diários de 2^a a 6^a feiras entre os horários das 8:00hs às 11:30hs e informativo semanal de notícias do município aos sábados, com duração de 30 (trinta) minutos, no horário entre às 9:00hs e 10:30hs., de conformidade com a licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 021/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço - Em contraprestação a execução do objeto constante da Cláusula anterior o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de: R\$48.000,00 (quarenta e oito mil), pagos a razão de R\$ 4.000,00 (quatro mil) por mês de serviço prestado, pagos até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – O presente **CONTRATO** terá a vigência de 12 (doze) meses a contar de 01 de junho de 2015, podendo ser renovado por períodos 12 meses, sucessivos, a partir do seu vencimento, até o limite permitido pelo art. 57 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, mediante acordo das partes, levando em

Administrar para o Povo: Nossa maior riqueza! Gestão 2013/2016



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS

consideração para as negociações de cada período o índice de reajuste do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), a alteração no prazo supra referido dependerá de prévia aprovação, por escrito, do **CONTRATANTE**, bem como qualquer anormalidade que eventualmente venha a ocorrer, na execução do seu objeto.

CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações:

- 1º- A **CONTRATADA** assume, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro com pessoal que vier a contratar, comprometendo-se, ainda, a observar as normas técnicas e de segurança recomendadas pelo órgão que regulamenta as emissoras de rádio, no que lhe for aplicável;
- 2º - A **CONTRATADA** obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da execução;
- 3º - Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADADA**, indenizações de quaisquer danos porventura ocorridos contra terceiros, durante a realização da execução do objeto contratado, de natureza técnica, falta de sinalização, erros de execução, imperfeições durante a execução, comprometendo-se o mesmo, em realizar os trabalhos com a máxima segurança, mediante adoção de medidas adequadas de prevenção de acidentes.

CLÁUSULA QUINTA – Das Alterações e Rescisões:

- 1º - O presente Instrumento só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art.65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº8.666/93.
- 2º - A infrigência de qualquer uma das Cláusulas previstas no presente Instrumento, por parte da **CONTRATADA**, ensejará que este pague uma indenização relativa a 5% (cinco pôr cento) do valor total contratado, importância que será devidamente atualizada ao tempo do efetivo pagamento para o **CONTRATANTE**.
- 3º - Qualquer uma das partes, a qualquer tempo, durante o prazo de execução do referido objeto, poderá rescindir o mesmo, devendo para tanto, notificar formalmente a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvando-se que a rescisão se der com base no inciso anterior, fica a **CONTRATADA** obrigado a cumprir o ali estabelecido.
- 4º - O presente Instrumento poderá, ainda, ser rescindido pôr qualquer uma das razões constantes do Art. 78, da Lei Federal nº8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – Da Natureza Jurídica – Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas pôr via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro pôr mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Dotações – As despesas decorrentes deste ajuste correrão as custas da Dotação Orçamentária Manutenção da Divulgação Oficial/Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica – Gabinete do Prefeito – Cód.: 04.122.00026.2.005/3.3.90.39.

[Handwritten signature]
Administrar para o Povo: Nossa maior riqueza! Gestão 2013/2016



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que igualmente assinam.

FORTALEZA DOS VALOS, 25 de maio de 2015.

ADAIR TOLEDO
- Prefeito Municipal -
PREF.MUN.DE FORTALEZA DOS VALOS-RS
CONTRATANTE

GARCIA MORENO STEFANELLO
Sócio, Gerente. -
EMISSORAS PIONEIRAS DA UNIÃO LTDA -EPP.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Administrar para o Povo: Nossa maior riqueza!

Gestão 2013/2016